



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-196/2026

Abertura: **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira) às 08:56:16 hs**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Unidade: **SECRETARIA MUN DE OBRAS**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO nº 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

OUTROS INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI NOVO HORIZONTE DO OE RO 19/02/2026 09:02:46

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	CONTABILIDADE	19/02/2026 10:02:07	19/02/2026 10:28:44
2	CONTABILIDADE	ASSESSORIA JURIDICA	19/02/2026 12:28:46	20/02/2026 08:21:41
3	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	20/02/2026 11:04:19	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 196	19/02/2026	1	2	304842
2	Memorando/SEMPPLAN MEMORANDO 01	19/02/2026	2	3	304846
3	Anexos do Processo ANEXO	19/02/2026	8	5	304864
4	Anexos do Processo ANEXO	19/02/2026	9	13	304866
5	Anexos do Processo 3	19/02/2026	5	22	304869
6	Anexos do Processo 4	19/02/2026	2	27	304870
7	Anexos do Processo 5	19/02/2026	4	29	304871
8	Anexos do Processo 6	19/02/2026	17	33	304872
9	Anexos do Processo 7	19/02/2026	2	50	304874
10	Anexos do Processo 8	19/02/2026	2	52	304876
11	Despacho Integrado 1	19/02/2026	1	54	304877
12	Parecer Técnico MEM 007-2026	19/02/2026	3	55	304956
13	Projeto de Lei 5	20/02/2026	4	58	305068



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-196/2026

No dia 19 de fevereiro de 2026 às 08:56 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-196/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (1043) com a finalidade de:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO nº 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 09:02, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **304842** e o código verificador **7292DE9C**.

Referência: [Processo nº 1-196/2026](#).

Docto ID: 304842 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Memorando n.º 01/2026/SEMPPLAN/PMNHO.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO PELA CONTABILIDADE E ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA PARA ABERTURA DE CRÉDITO.

Senhora contadora, venho por meio deste solicitar a análise de dados e abertura de fichas para elaboração de Projeto de Lei de abertura de crédito especial por superávit financeiro, recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes conforme Termo de Convênio n° 29/2026/PGE-DERADM que se regerá pelas disposições da Lei Estadual n° 5.024/2021, do Decreto Estadual n° 26.165/2021, da Lei Complementar n° 101/2000, da Instrução Normativa n° 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal 14.133/2021 sem prejuízos de outros dispositivos legais aplicáveis em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos cuja o objeto é a Contratação de Empresa Para Execução de Obras para Construção de 29 Bueiros de Concreto, BSTC D=0,60m com extensão total de 217m, na zona rural deste município de Novo Horizonte do Oeste-RO.

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO n° 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$: 211.364,59
TOTAL	R\$: 211.364,59

Desta feita destaca-se que a mesma foi realizada com o objetivo da transparência aos atos do Executivo Municipal através do pedido da referida Secretaria.

Atenciosamente;





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/SEMPLAN	MEMORANDO 01	19/02/2026

ID:	304846	Processo	Documento
CRC:	81EFC0B5		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:10:41	Finalização:	19/02/2026 09:19:09

MD5: **05B2773F8234CCB9759A65854B7D60D0**

SHA256: **5FF2A8F95091B604D6B151722375384B742CA765C6E875A9AA214BAA0D998177**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/02/2026 09:10:41
---	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	19/02/2026 09:10:41
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL	19/02/2026 09:19:52
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304846 e o CRC 81EFC0B5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI DE CRIAÇÃO Nº365 – 13/02/92

PLANO DE TRABALHO

Assunto: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total 217 m.**

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste		CNPJ: 63.762.009/0001-50	
Endereço Avenida Elza Vieira Lopes, s/nº – Centro.			
Cidade: Novo Horizonte do Oeste	CEP: 76.956-000	Cidade: Novo Horizonte do Oeste	CEP: 76.956-000
Nome do Responsável: Ronaldo Delazari		C.P.F.: 790.553.382-49	
C.I./Órgão Expedidor: 790.553.382-49		Cargo: Prefeito	
Endereço Residencial: LINHA 144 SUL KM 7		CEP: 76.956-000	
Município: Novo Horizonte do Oeste	UF: RO		Município Novo Horizonte do Oeste
E-mail 1 : convenio.nh@gmail.com			DDD/Telefone: (69) 984343633
E-mail 2 : gabinete@novohorizonte.ro.gov.br			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI DE CRIAÇÃO Nº365 – 13/02/92

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objeto

PERÍODO DE VIGÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total 217 m.

**INÍCIO
AAT**

**TÉRMINO
270 Dias**

2.2 Identificação do Objeto

O presente projeto visa CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total 217 m, para atender os munícipes da zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Item	Estrada	KM	COORD.
1	LINHA 152 KM 1,1 LADO NORTE	1,10	S 11° 42' 54" W 62° 3' 54"
2	LINHA 152 KM 4,1 LADO NORTE	4,10	S 11° 42' 20" W 62° 4' 13"
3	LINHA 152 KM 8,0 LADO NORTE	8,00	S 11° 39' 28" W 62° 4' 18"
4	LINHA 152 KM 8,1 LADO NORTE	8,10	S 11° 39' 25" W 62° 4' 18"
5	LINHA 152 KM 8,5 LADO NORTE	8,50	S 11° 39' 16" W 62° 4' 18"
6	LINHA 152 KM 8,7 LADO NORTE	8,70	S 11° 39' 9" W 62° 4' 18"
7	LINHA 152 KM 8,7 LADO NORTE	8,70	S 11° 39' 9" W 62° 4' 18"
8	LINHA 152 KM 9 LADO NORTE	9,00	S 11° 39' 16" W 62° 4' 18"
9	LINHA 152 KM 9,1 LADO NORTE	9,10	S 11° 38' 57" W 62° 4' 18"
10	LINHA 152 KM 9,3 LADO NORTE	9,30	S 11° 38' 48" W 62° 4' 18"
11	LINHA 152 KM 9,7 LADO NORTE	9,70	S 11° 38' 33" W 62° 4' 18"
12	LINHA 152 KM 9,7 LADO NORTE	9,70	S 11° 38' 34" W 62° 4' 18"
13	LINHA 152 KM 10,3 LADO NORTE	10,30	S 11° 38' 14" W 62° 4' 18"
14	LINHA 152 KM 10,7 LADO NORTE	10,70	S 11° 38' 2" W 62° 4' 18"
15	LINHA 152 KM 10,8 LADO NORTE	10,80	S 11° 37' 58" W 62° 4' 18"
16	LINHA 152 KM 10,8 LADO NORTE	10,80	S 11° 37' 57" W 62° 4' 18"
17	LINHA 152 KM 11,7 LADO NORTE	11,70	S 11° 37' 29" W 62° 4' 18"
18	LINHA 152 KM 13,4 LADO NORTE	13,40	S 11° 36' 29" W 62° 4' 19"
19	LINHA 152 KM 13,6 LADO NORTE	13,60	S 11° 36' 23" W 62° 4' 19"
20	LINHA 152 KM 13,9 LADO NORTE	13,90	S 11° 36' 15" W 62° 4' 18"
21	LINHA 152 KM 14,1 LADO NORTE	14,10	S 11° 36' 16" W 62° 4' 19"
22	LINHA 152 KM 14,2 LADO NORTE	14,20	S 11° 36' 7" W 62° 4' 19"



23	LINHA 152 KM 14,4 LADO NORTE	14,40	S 11° 35' 58"
			W 62° 4' 19"
24	LINHA 152 KM 14,9 LADO NORTE	14,90	S 11° 35' 41"
			W 62° 4' 19"
25	LINHA 152 KM 19,9 LADO NORTE	19,90	S 11° 32' 59"
			W 62° 4' 19"
26	LINHA 152 KM 20 LADO NORTE	20,00	S 11° 32' 46"
			W 62° 4' 19"
27	LINHA 148, KM 7,2 LADO NORTE	7,20	S 11° 39' 37"
			W 62° 6' 23"
28	LINHA 144, KM 6,6 LADO NORTE	6,60	S 11° 39' 53"
			W 62° 8' 42"
29	LINHA 144, KM 12 LADO NORTE	12,00	S 11° 37' 6"
			W 62° 8' 45"

2.3 Justificativa/Fundamentação

O município de Novo Horizonte do Oeste se destaca por seu grande potencial agropecuário e extrativista, figurando como importante contribuinte para a produção de soja do Estado. A fim de impulsionar ainda mais o desenvolvimento da região, propomos um projeto de recuperação das estradas vicinais, visando à otimização da infraestrutura rural e à garantia da qualidade de vida da população.

As estradas vicinais de Novo Horizonte do Oeste encontram-se em precárias condições, apresentando diversos problemas que comprometem a trafegabilidade, a segurança e o escoamento da produção agrícola:

- **Degradação acentuada:** As estradas sofrem com erosão, buracos, sulcos e outros obstáculos, resultando em um tráfego lento, desconfortável e perigoso.
- **Falta de pavimentação adequada:** A ausência de pavimentação adequada aumenta o desgaste das vias, intensifica a formação de poeira e lama, e dificulta o acesso, especialmente em períodos de chuvas.
- **Impacto na produção agrícola:** O mau estado das estradas vicinais gera perdas na qualidade dos produtos agrícolas durante o transporte, impactando negativamente na renda dos produtores rurais.
- **Dificuldades no acesso a serviços essenciais:** As condições precárias das estradas limitam o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer, comprometendo o bem-estar e as oportunidades de desenvolvimento.
- **O projeto tem como objetivos principais:**
- **Melhorar a trafegabilidade e a segurança:** As obras de recuperação visam corrigir os problemas de erosão, buracos e outros obstáculos, escoamento de água, proporcionando um tráfego mais seguro e confortável para motoristas, passageiros e pedestres.
- **Facilitar o escoamento da produção agrícola:** Permitirá o transporte eficiente dos produtos agrícolas, reduzindo perdas e otimizando o tempo de entrega, beneficiando diretamente os produtores rurais.
- **Ampliar o acesso a serviços essenciais:** As boas condições das estradas facilitarão o acesso da população rural a escolas, unidades de saúde, centros de lazer e outros serviços, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento da comunidade.
- **Estimular o desenvolvimento econômico:** A infraestrutura rural aprimorada contribuirá para a atração de investimentos, a geração de renda e a criação de novas



oportunidades de negócios no município.

- **Economicidade:** A utilização de materiais locais e técnicas adequadas visa otimizar os recursos públicos e garantir a viabilidade econômica do projeto.
- **Sustentabilidade:** A escolha de materiais e técnicas de recuperação levará em consideração a preservação ambiental e a minimização dos impactos negativos ao meio ambiente.

A CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total 217 m em linhas vicinais trará diversos benefícios à comunidade, como:

- **Desenvolvimento da economia local:** O aumento da produção agrícola, a facilitação do escoamento da produção e a atração de investimentos impulsionarão o crescimento da economia local, gerando renda e oportunidades para a população.
- **Melhoria da qualidade de vida:** O acesso facilitado a serviços essenciais como educação, saúde e lazer contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população rural, promovendo o bem-estar e a inclusão social.
- **Aumento da segurança no trânsito:** A redução dos acidentes e a melhoria das condições de tráfego nas estradas vicinais garantirão maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres.
- **Valorização da propriedade rural:** A infraestrutura rural aprimorada valorizará as propriedades rurais, beneficiando os produtores e incentivando o desenvolvimento da agricultura familiar.

O projeto de CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total 217 m, em linhas vicinais se configura como um investimento estratégico para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município. Ao garantir a trafegabilidade segura e eficiente das vias, o projeto contribuirá para o aumento da produção agrícola, a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida da população e a valorização da propriedade rural.

2.4 Metas

Metas Qualitativas: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais; Proporcionar conforto à população; Proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de no geral; Melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento da população local; Promover o desenvolvimento regional;

Metas Quantitativas: Execução de 217 m de recuperação das Estradas Vicinais, atendendo pelo menos 29 pontos da zona rural do município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI DE CRIAÇÃO Nº365 – 13/02/92

3 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA E FASE)						
Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	1.1	Deliberações iniciais	und	01	AAT	30
	1.2	Abertura de crédito	und	01	30	90
2.0	2.1	Procedimento licitatório	und	01	90	210
3.0	3.1	Serviços Preliminares	%	8,09	210	270
	3.2	Administração e Controle	%	9,84	210	270
	3.3	Drenagem	%	76,32	210	270
	3.4	Transporte	%	5,74	210	270
	TOTAL		%	100	AAT	270

4 – PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR GLOBAL
Elemento de Despesa	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	R\$ 11.364,59	R\$ 211.364,59
TOTAL GERAL R\$		R\$ 200.000,00	R\$ 11.364,59	R\$ 211.364,59
TOTAL GERAL %		94,6323 %	5.3767 %	100 %

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1 CONCEDENTE					
	Valor Total	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	Rendimentos
Financeiro	R\$ 200.000,00				
Físico	100%				
Período	AAT				
5.2 CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)					
	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	Rendimentos
Financeiro	R\$ 11.364,59				
Físico	100 %				
Período	AAT				

AAT (APÓS ASSINATURA TERMO)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI DE CRIAÇÃO Nº365 – 13/02/92

6 - MODALIDADE DE EXECUÇÃO

Modo de Contratação: Contratação de empresa para Execução de Obras- Administração Indireta.

7 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste, declaro para os devidos fins de prova junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

O município possui condições físicas e financeiras para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 11.364,59 (Onze mil trezentos sessenta quatro reais e cinquenta nove centavos).

A inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais;

RONALDO DELAZARI - Prefeito (Conveniente)

Novo Horizonte do Oeste, 28 de Novembro de 2025.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O Plano de Trabalho será aprovado e certificado eletronicamente pelo Diretor-Geral do DER ou quem vier a substituir.

OBS: OBJETO DE REFERÊNCIA PARA ESTE PLANO DE TRABALHO FOI DO PROCESSO Nº
[0009.010732/2025-94](#)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANO DE TRABALHO	43	28/11/2025

ID:	288542	Processo	Documento
CRC:	DA1493A9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ARLETE ROQUE DUARTE		
Criação:	28/11/2025 13:53:53	Finalização:	28/11/2025 13:56:54

MD5: **E5875AAA472E01AEDC95A8F0908AC956**

SHA256: **3D4C234D23023330A46C8975FC37AA02ECBE328BDFAD5333F709BCFF16DA8629**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER PORTO VELHO RO 28/11/2025 13:56:26

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO 28/11/2025 13:56:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/11/2025 13:58:00
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 288542 e o CRC DA1493A9.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	ANEXO	19/02/2026

ID:	304864	Processo	Documento
CRC:	76C84BD1		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:48:23	Finalização:	19/02/2026 09:48:32

MD5: A661C25AB681653DBF1999D0FA5B8CC6

SHA256: 3C023F27816F90AB8615DBB18DF5738E962358E6CED88444ACF9C30E16488C6A

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:48:23

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:48:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304864 e o CRC 76C84BD1.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.010732/2025-94

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022 e o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede à Av. Elza Vieira Lopes, nº 4803, Bairro Centro, CEP 76.956-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RONALDO DELAZARI**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0064160630).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear **a construção de 29 bueiros de concreto, BSTC D=0,60m com extensão total 217 m, na zona rural**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0067366394 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.010732/2025-94, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0067366394).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo **até a data de 15 de outubro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$211.364,59** (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id. 0067369511).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos nº 1.899.0.00001 - Outros Recursos Vinculados, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 67885786).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** é de **R\$11.364,59** (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0067366580).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENIENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4005-3, Conta Corrente nº 15.646-9, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENIENTE** (Id. 0064163614), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b)** realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c)** realizar aditamento com alteração do objeto;
- d)** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h)** efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;



5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENIENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;



- 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
- 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
- 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
- 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
- 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.



DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;



d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;



- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

RONALDO DELAZARI

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 16/01/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliabes Neves, Procurador do Estado**, em 16/01/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68265676** e o código CRC **0799488D**.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	ANEXO	19/02/2026

ID: **304866**

CRC: **6EF388C1**

Processo: **1-196/2026**

Usuário: **JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA**

Criação: **19/02/2026 09:48:33** Finalização: **19/02/2026 09:49:04**

Processo



Documento



MD5: **61AB0F6DCA77DA601C8A728CA48374B6**

SHA256: **FB166B7C2AC4DD2A1DD41D4D45793D77D7667847657EBAA59E54B750C9B8947F**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:48:33

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:48:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304866 e o CRC 6EF388C1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Seção de Orçamento - DER-SEORFIN

NE - NOTA DE EMPENHO





ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	Número 2025NE001758	Data Referência 30/12/2025
Gestão 11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	Processo 0009.010732/2025-94	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000368
Credor 63.762.009/0001-50 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO - 76956000	Valor 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 442 Investimentos - Auxílios	Tipo Prestação Contas Convênio	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar Transferência/Alteração	Obedece Ordem Cronológica Não
Complemento 110025 11025 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Importância que se empenha para dar cobertura a despesa com a celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, para construção de 29 bueiros, com base na Análise nº 1370/2025/DER-GAATEC e autorização da Casa Civil. TR. 369		

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 11025	Programa Trabalho 26 122 2179 2428 242801
Função 26 Transporte		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2179 GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		Ação 2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Subação 242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		Fonte Recurso 1.899.0.00001 Outros Recursos Vinculados.
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	200.000,00

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 18:30:23

Emissor: Elba Brito Da Silva Moschini

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	Número 2025NE001758	Data Referência 30/12/2025
Gestão 11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	Processo 0009.010732/2025-94	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000368
Credor 63.762.009/0001-50 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO - 76956000	Valor 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Primário

Anderson Dias
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 18:30:23
Emissor: Elba Brito Da Silva Moschini

Página 2 de 2





Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67885786** e o código CRC **4DEEF3D5**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0009.010732/2025-94

SEI nº 67885786





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	3	19/02/2026

ID:	304869	Processo	Documento
CRC:	B938EEA7		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:56:08	Finalização:	19/02/2026 09:56:56

MD5: **B952CAED01D130BF9BB0937AE30EF4C5**

SHA256: **3AEB28092791F28279E0CC2A5E137A337A0118B2F314C96215F39D064B790594**

Súmula/Objeto:

NOTA DE EMPENHO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:56:08

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:56:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304869 e o CRC B938EEA7.



Ano Base: 2026

Data Referência	27/01/2026	Tipo	Descentralizada
Número	2026OB003398	Data Lançamento	28/01/2026
Pagamento	Diversos	Tipo Pagamento	
Unidade Gestora	110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes		
Gestão	11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes		
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000002403-1	Valor Total	200.000,00
Repasse Recursos Federais	Não	Pagamento Consolidado	Não
Código de Barras			
Valor Principal	200.000,00	Valor Multa/Juros	
Observação	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 29/2026/PGE-DERADM, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PROCESSO Nº 0009.010732/2025-94.		
Observação Cancelamento			
Situação	Confirmada Banco	Data	28/01/2026
Ordenador Primário	037.198.249-93 Eder André Fernandes Dias		
Data Assinatura	27/01/2026		
Ordenador Secundário	653.041.952-72 Anderson Dias		
Data Assinatura	27/01/2026		
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária		
Usuário	Lançado em 27/01/2026 às 09:10 por GUILHERME AMARAL OLIVEIRA		

Preparação Pagamento

UG / Gestão	Número	Tipo	Favorecido	Valor		
110025-11025	2026PP000163	Despesa Empenhada	63.762.009/0001-50	200.000,00		
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
		541027	2025TR000369		1.8.99.000001	200.000,00
		531102	2025NE001758		1.8.99.000001	200.000,00
		531103	109651	21891120100	1.8.99.000001	200.000,00
		701024	00102757X0000024031		1.8.99.000001	200.000,00
		531104			1.8.99.000001	200.000,00
		531107	00102757X0000024031		1.8.99.000001	200.000,00
		541121	00102757X0000024031		1.8.99.000001	200.000,00
		531106	2026NL000971		1.8.99.000001	200.000,00



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	4	19/02/2026

ID:	304870	Processo	Documento
CRC:	71BA480D		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:57:01	Finalização:	19/02/2026 09:57:09

MD5: **F1708F004F07097597CDD06AE38CC70A**

SHA256: **3049AF08070682D656024A8AF66A180391B84383162F43DB385BC27087482A11**

Súmula/Objeto:

ORDEN BACÁRIA

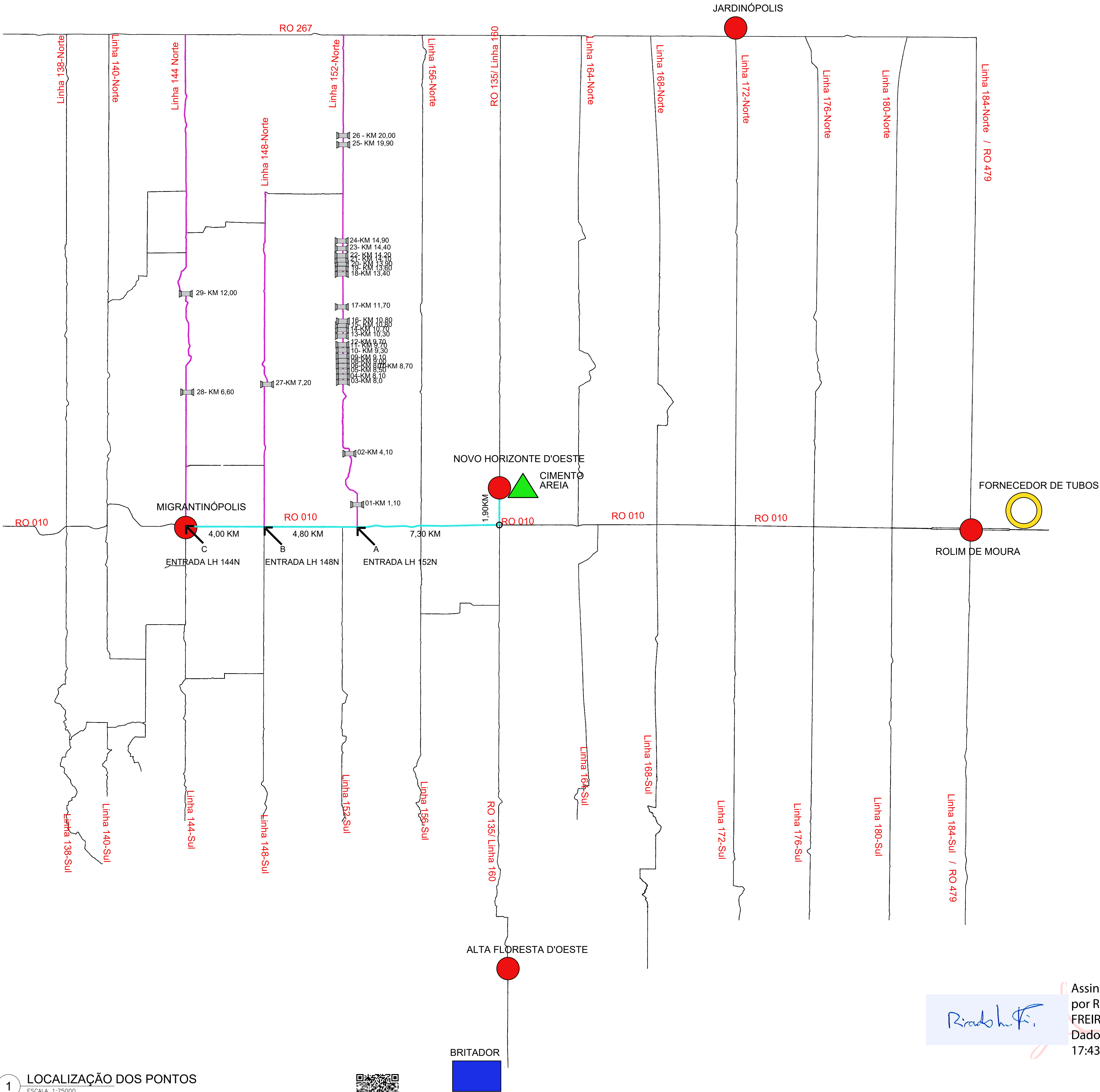
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/02/2026 09:57:01
---	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	19/02/2026 09:57:01
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304870 e o CRC 71BA480D.



LEGENDAS

- MUNICÍPIO
- FORNECEDOR DE BRITA
- FORNECEDOR DE CIMENTO E AREIA
- FORNECEDOR DE TUBOS MAIS PRÓXIMO
- ENTRADA LINHA 152N, 148N, 144N, RESPECTIVAMENTE CENTRAL DE CONCRETAGEM
- LINHAS CONTEMPLADAS NO OBJETO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- DIST. DO FORNECIMENTO À ENTRADA DA LINHA - PAVIMENTADA

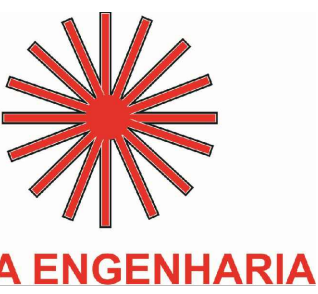
DIST. FIXA FORNECIMENTO CIMENTO E AREIA ATÉ ENTRADA DAS LINHAS

ATÉ A ENTRADA DA LH 152N : 1,90KM + 7,30KM = 9,20KM

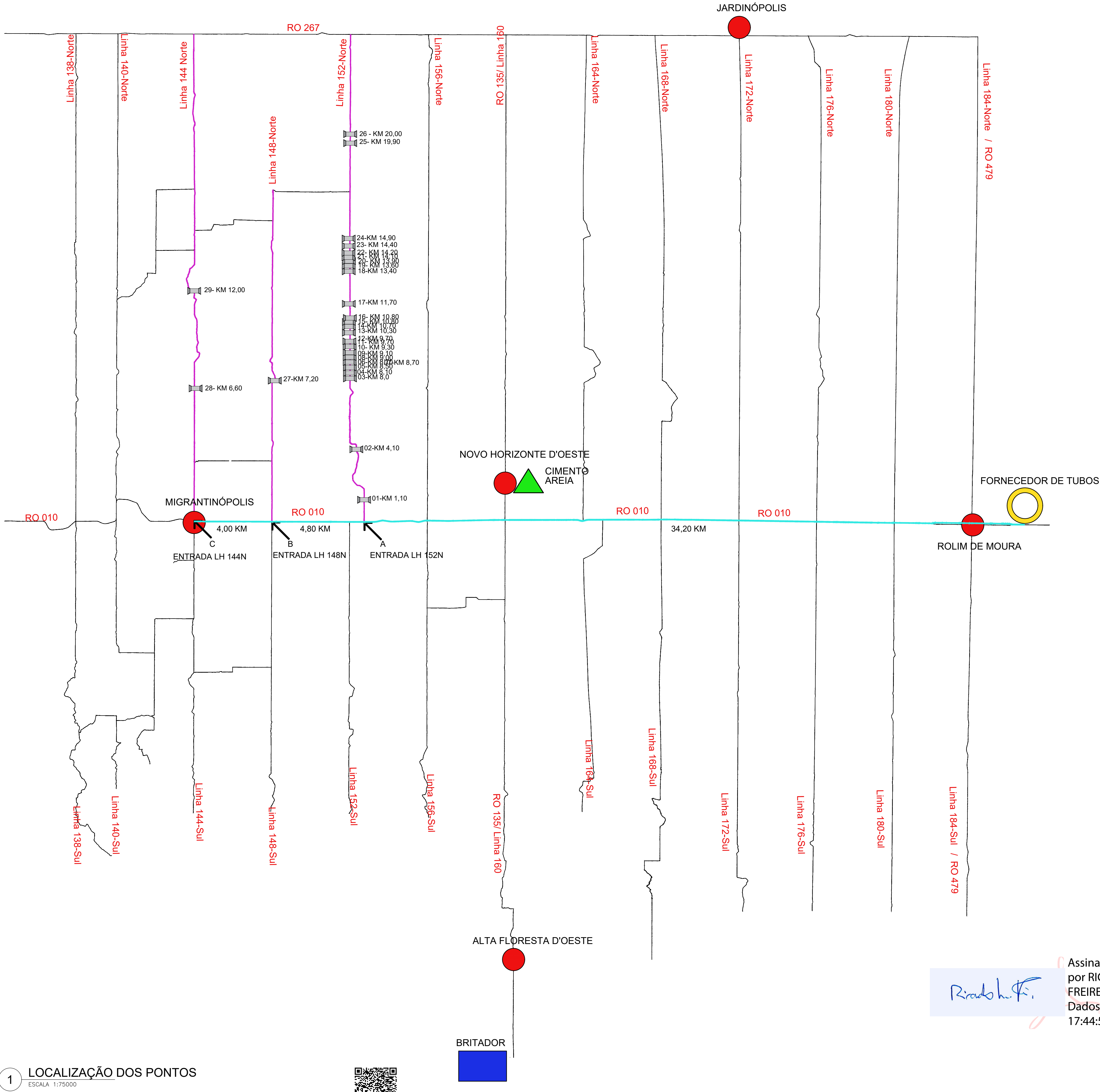
ATÉ A ENTRADA DA LH 148N : 1,90KM + 7,30KM + 4,8KM= 14,00KM

ATÉ A ENTRADA DA LH 144N : 1,90KM + 7,30KM + 4,8KM+4,00KM = 18,00KM

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste - RO CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50 ENDEREÇO: Rua Elza Vieira Lopes, 4803 - Novo Horizonte do Oeste, RO, CEP 76956-000		
ENDEREÇO DA OBRA: Vias vicinais do município Conforme croqui apresentado		
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Marçal Freire ENGENHEIRO CIVIL CREA 6620 D/PB		PROPRIETÁRIO DA OBRA: Município de Novo Horizonte d'Oeste CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50
PREFEITURA:	ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO	FOLHA Nº.: 01/03
	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/25
ESTATÍSTICA		
ÁREA (m²):	% DE OCUPAÇÃO:	COEF. APROVEIT.:
INDICADA NO QUADRO DE ÁREAS		



Assinado de forma digital
por RICARDO MARCAL
FREIRE:64903060187
Dados: 2025.11.27
17:43:58 -04'00'



LEGENDAS

- MUNICÍPIO
- FORNECEDOR DE BRITA
- FORNECEDOR DE CIMENTO E AREIA
- FORNECEDOR DE TUBOS MAIS PRÓXIMO
- ENTRADA LINHA 152N, 148N, 144N, RESPECTIVAMENTE CENTRAL DE CONCRETAGEM
- LINHAS CONTEMPLADAS NO OBJETO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- DIST. DO FORNECIMENTO À ENTRADA DA LINHA - PAVIMENTADA

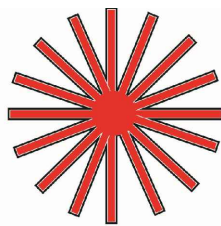
DIST. FIXA FORNECIMENTO DOS TUBOS ATÉ ENTRADA DAS LINHAS

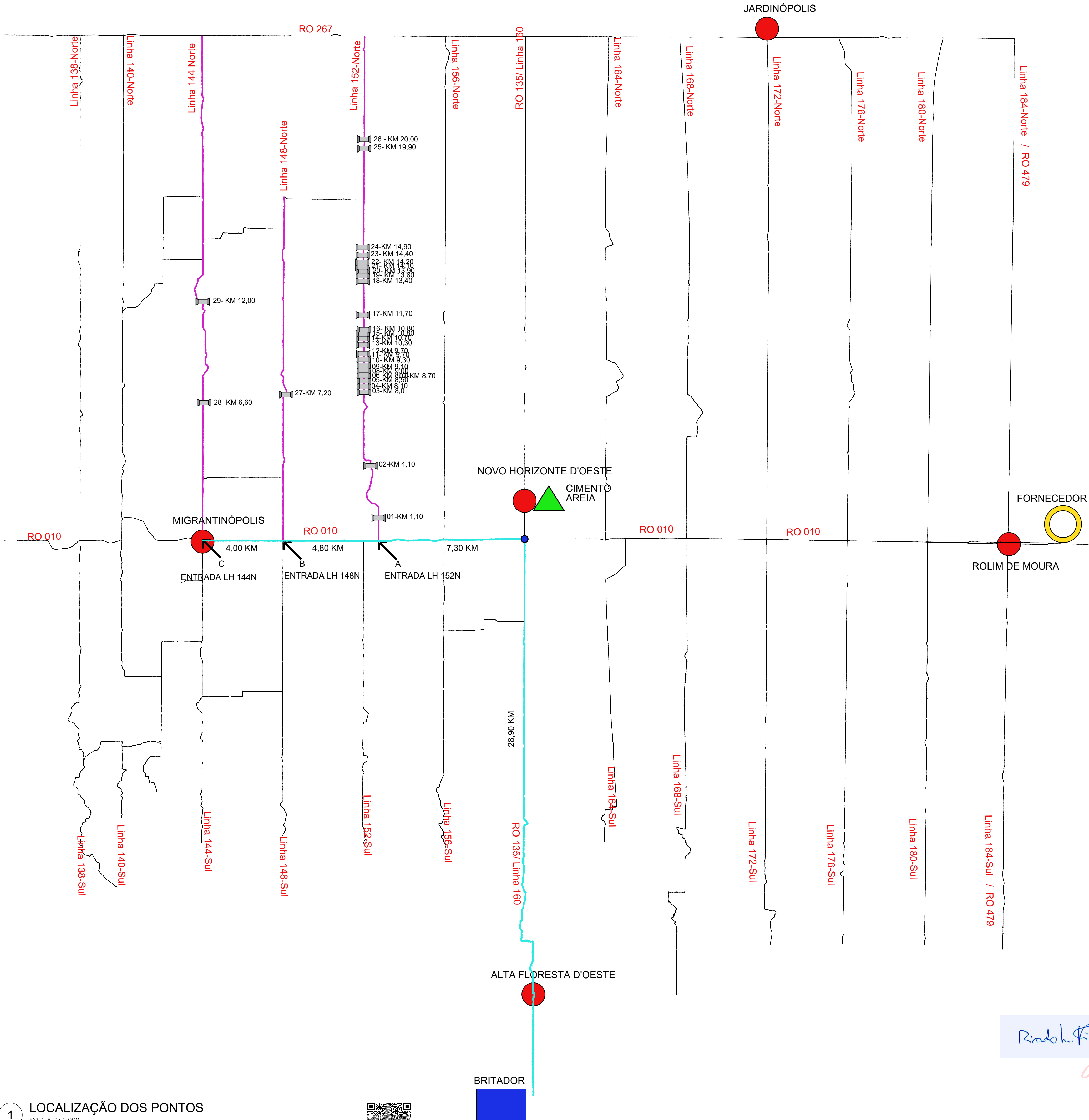
- ATÉ A ENTRADA DA LH 152N : 34,20KM
- ATÉ A ENTRADA DA LH 148N : 34,20 + 4,8KM= 39,00KM
- ATÉ A ENTRADA DA LH 144N : 34,20KM + 4,8KM+4,00KM = 43,00KM



Assinado de forma digital
por RICARDO MARCAL
FREIRE:64903060187
Dados: 2025.11.27
17:44:50 -04'00'

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSC D=0,60m		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste - RO CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50 ENDEREÇO: Rua Elza Vieira Lopes, 4803 - Novo Horizonte do Oeste, RO, CEP 76956-000		
ENDEREÇO DA OBRA: Vias vicinais do município Conforme croqui apresentado		
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Marçal Freire ENGENHEIRO CIVIL CREA 6620 D/PB	PROPRIETÁRIO DA OBRA: Município de Novo Horizonte d'Oeste CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50	
PREFEITURA: 	ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO ESCALA: INDICADA	FOLHA Nº.: 02/03 DATA: NOV/25
ÁREA (m²): INDICADA NO QUADRO DE ÁREAS	ESTATÍSTICA % DE OCUPAÇÃO: COEF. APROVEIT.: 	





LEGENDAS

- MUNICÍPIO
- FORNECEDOR DE BRITA
- FORNECEDOR DE CIMENTO E AREIA
- FORNECEDOR DE TUBOS MAIS PRÓXIMO
- ENTRADA LINHA 152N, 148N, 144N, RESPECTIVAMENTE CENTRAL DE CONCRETAGEM
- LINHAS CONTEMPLADAS NO OBJETO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- DIST. DO FORNECIMENTO À ENTRADA DA LINHA - PAVIMENTADA

DIST. FIXA FORNECIMENTO BRITA ATÉ ENTRADA DAS LINHAS

ATÉ A ENTRADA DA LH 152N : 28,90KM + 7,30KM = 36,20KM
ATÉ A ENTRADA DA LH 148N : 28,90KM + 7,30KM + 4,8KM= 41,00KM
ATÉ A ENTRADA DA LH 144N : 28,9KM + 7,30KM + 4,8KM+4,00KM = 45,00KM

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste - RO CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50 ENDEREÇO: Rua Elza Vieira Lopes, 4803 - Novo Horizonte do Oeste, RO, CEP 76956-000		
ENDEREÇO DA OBRA: Vias vicinais do município Conforme croqui apresentado		
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Marçal Freire ENGENHEIRO CIVIL CREA 6620 D/PB	PROPRIETÁRIO DA OBRA: Município de Novo Horizonte d'Oeste CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50	
PREFEITURA: 	ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO ESCALA: INDICADA	FOLHA Nº.: 03/03 DATA: NOV/25
ESTATÍSTICA		
ÁREA (m²): INDICADA NO QUADRO DE ÁREAS	% DE OCUPAÇÃO: 	COEF. APROVEIT.:

Assinado de forma digital
por RICARDO MARCAL
FREIRE:64903060187
Dados: 2025.11.27
17:45:41 -04'00'





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	5	19/02/2026

ID:	304871	Processo	Documento
CRC:	92DF66D0		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:57:13	Finalização:	19/02/2026 09:57:35

MD5: **640C1BBD6E79CA75B577D4E062EDDF33**

SHA256: **6A03DF4B211F95514598DA4B823B574FD00708258804A2B4D7309D0953BCB3FE**

Súmula/Objeto:

CROQUI

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:57:13

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:57:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304871 e o CRC 92DF66D0.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Construção de Bueiros Simples Tubular em Concreto

LOCAL: Vias Vicinais

Novo Horizonte do Oeste-RO
Julho 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 12:34:13
S 11° 42' 54", W 62° 3' 54"
Izaias Lemos
Linha 152 km 1.1 lado norte

LINHA: 152 N, KM 1,1. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 12:41:12
S 11° 42' 20", W 62° 4' 13"
Poliana Araújo
Linha 152 km 4.1 lado norte

LINHA: 152 N, KM 4,1. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 8.0. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 12:51:19
S 11° 39' 25", W 62° 4' 18"
Vitor Garcia
Linha 152 km 8.1 lado norte

LINHA: 152 N, KM 8,1. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 13:00:51
S 11° 39' 16", W 62° 4' 18"
Ozia lorenço
Linha 152 km 8.5 lado norte

LINHA: 152 N, KM 8,5. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 8,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 8.7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 152 N, KM 8.7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 9. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 152 N, KM 9.1. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 13:08:07
S 11° 38' 48", W 62° 4' 18"
Vanderlei Lemos
Linha 152 km 9.3 lado norte

LINHA: 152 N, KM 9,3 . TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 13:10:11
S 11° 38' 34", W 62° 4' 18"
Robson
Linha 152 km 9.7 lado norte

LINHA: 152 N, KM 9,7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 9,7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 152 N, KM 10,3. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 13:18:17
S 11° 38' 2", W 62° 4' 18"
Dorival Pessato
Linha 152 km 10.7 lado norte

LINHA: 152 N, KM 10,7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 13:21:27
S 11° 37' 57", W 62° 4' 18"
Tuba
Linha 152 km 10.8 lado norte

LINHA: 152 N, KM 10,8. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 10,8. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 152 N, KM 11,7. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



4 de jul. de 2025, 08:50:37
S 11° 36' 29", W 62° 4' 19"
Zé
Linha 152 km 13.4 lado Norte

LINHA: 152 N, KM 13,4. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 13:28:17
S 11° 36' 23", W 62° 4' 19"
Gilson
Linha 152 km 13.6 lado norte

LINHA: 152 N, KM 13,6. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 13:29:56
S 11° 36' 15", W 62° 4' 18"
Alemão irmão do Jorginho
Linha 152 km 13.9 lado norte

LINHA: 152 N, KM 13,9. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



5 de jun. de 2025, 13:31:30
S 11° 36' 16", W 62° 4' 19"
Jonas
Linha 152 km 14.1 lado norte

LINHA: 152 N, KM 14,1. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



5 de jun. de 2025, 13:33:08
S 11° 36' 7", W 62° 4' 19"
Sidinei Dias
Linha 152 km 14,2 lado norte

LINHA: 152 N, KM 14,2. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



27 de jun. de 2025, 10:53:33
S 11° 35' 58", W 62° 4' 19"
Cláudio da Silva
Linha 152 km 14,4 lado norte

LINHA: 152 N, KM 14,4. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 14,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 14,9. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 152 N, KM 19,9. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LINHA: 152 N, KM 20,0. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



LINHA: 148 N, KM 7,2. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 14,00 M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE D'OESTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1 de jul. de 2025, 17:08:35
S 11° 39' 53", W 62° 8' 42"
Joel savassine
Linha 144 km 6.6 lado Norte

LINHA: 144 N, KM 6,6. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



1 de jul. de 2025, 17:58:24
S 11° 37' 6", W 62° 8' 45"
Vagner favaro
Linha 144 km 12 lado Norte

LINHA: 144 N, KM 12,0. TIPO: BSTC D = 0,60 SIMPLES, EXTENSÃO DE 7,00 M.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	6	19/02/2026

ID:	304872	Processo	Documento
CRC:	592C438C		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:57:40	Finalização:	19/02/2026 09:59:07

MD5: **C171F46E8E33B405AFA2914F9ACA6987**

SHA256: **977FA0BEB7084B60FA99EAF955754994A79BD20AAA9914DCC54B184A154BE734**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:57:40

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:57:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304872 e o CRC 592C438C.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3332912140481211
29/01/2026 12:30:59

Cliente - Conta atual

Agência 4005-3
Conta corrente 15646-9 MUNICIPIO BUEIRO CONCRETO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/01/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE RONDONIA	202.601.270.013.489	200.000,00 C	200.000,00 C
29/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			200.000,00 C
Saldo							200.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/01/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI609482 VANDERLEI JOSE DA COSTA.



ID: 304874 e CRC: 4C61FC86



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	7	19/02/2026

ID:	304874	Processo	Documento
CRC:	4C61FC86		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 09:59:18	Finalização:	19/02/2026 10:00:12

MD5: **758CEB1997E219300CC49C0CB29B13E6**

SHA256: **50AEB CF2ABE887A832C3A74B2855BF5AE72E10B09CD53A6C831B0A83B91E55CD**

Súmula/Objeto:

CONTA CORRENTE

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 09:59:18

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 09:59:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304874 e o CRC 4C61FC86.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11
Disponibilização: 16/01/2026
Publicação: 16/01/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO; **4-OBJETO:** Construção de 29 bueiros de concreto, BSTC D=0,60m com extensão total 217 m, na zona rural; **5- REPASSE:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais); **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos nº 1.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7- CONTRAPARTIDA:** R\$11.364,59 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **8- VIGÊNCIA:** Até 15 de outubro de 2026, a contar da data de assinatura; **9- PROCESSO:** 0009.010732/2025-94; **10- DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jiovana Mendes, Assessor(a)**, em 16/01/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68304446** e o código CRC **D3125A44**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.010732/2025-94

SEI nº 68304446



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos do Processo	8	19/02/2026

ID:	304876	Processo	Documento
CRC:	4E2C6567		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação:	19/02/2026 10:00:22	Finalização:	19/02/2026 10:00:48

MD5: **9679D25B2DC001618FC206D010F52E8B**

SHA256: **768AD8AFE914BA9AD8DA4711BF391424E1A270D475E354A86068BBAA8213DDC7**

Súmula/Objeto:

EXTRATO DO CONVÊNIO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19/02/2026 10:00:22

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

19/02/2026 10:00:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304876 e o CRC 4E2C6567.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-196/2026

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Data/Hora: **19/02/2026 10:02:07**
Origem: **SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO (21)**
Destino: **CONTABILIDADE (2)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARA ANÁLISE DO PROCESSO, ABERTURA DE FICHAS E ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:04, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA, CONTADOR**, em 19/02/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **304877** e o código verificador **8B994501**.

Referência: [Processo nº 1-196/2026](#).

Docto ID: 304877 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Memorando nº. 007/2026/CONTABILIDADE/PMNHO.

À

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

PARECER CONTÁBIL Nº 004/2026

PROCESSO Nº 1-196/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada por meio do Memorando nº 01/2026/SEMPPLAN/PMNHO, de 19 de fevereiro de 2026, para análise e manifestação contábil acerca da abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, destinado à execução de obras para construção de 29 bueiros de concreto (BSTC D=0,60m), com extensão total de 217m, na zona rural do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

C2CA1EA5_231

O valor total pleiteado é de **R\$ 211.364,59**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A abertura do crédito especial encontra amparo no:

- Art. 41, inciso II, e Art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320;
- Art. 167, inciso V, da Constituição Federal;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Legislação estadual que rege o convênio (Lei Estadual nº 5.024/2021 e Decreto Estadual nº 26.165/2021).

O crédito especial é necessário por inexistir dotação específica na Lei Orçamentária vigente para execução do objeto do convênio.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

III – QUADRO DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ESPECIAL

Total Geral do Crédito Especial: R\$ 211.364,59

Conta	Corrente	Vinculada:	15.646-9
Convênio: nº 29/2026/PGE-DERADM			

IV – ANÁLISE CONTÁBIL

Verifica-se que:

- ✓ O recurso é proveniente de superávit financeiro devidamente vinculado;
- ✓ A despesa refere-se a investimento (Obras e Instalações);
- ✓ Há necessidade de criação de ficha específica (Ficha 299);
- ✓ O Projeto/Atividade 2064 comporta a execução do objeto do convênio;
- ✓ A abertura depende de autorização legislativa prévia.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Contabilidade manifesta-se **FAVORÁVEL** à abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 211.364,59**, com criação da:

- **Ficha 299**
- **Projeto/Atividade 2064**
- **Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações**

Condicionada à:

1. Comprovação formal do Excesso de arrecadação;
2. Aprovação do Projeto de Lei pelo Legislativo;
3. Publicação da Lei e Decreto de abertura do crédito.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do Projeto de Lei.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA

Contadora
CRC/RO nº 005569-0/7





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Técnico	MEM 007-2026	19/02/2026

ID: 304956	Processo	Documento
CRC: C95167D1		
Processo: 1-196/2026		
Usuário: ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA		
Criação: 19/02/2026 12:26:18	Finalização: 19/02/2026 12:28:10	

MD5: A6B9E009C5D76558200F7EFD3E262C12
SHA256: A3B4974B4D69674DCE3C442BC42DD91E5CEB160DF6D2A4B3E7871F7AA5A64E38

Súmula/Objeto:

Referente a parecer tecnico da abertura de credito especial por excesso de arrecadação CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO nº 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/02/2026 12:26:18
---	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	19/02/2026 12:26:18
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA	CONTADOR	19/02/2026 12:28:36
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304956 e o CRC C95167D1.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO nº 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

Proj. Ativi. 2,064		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha	299	44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 211.364,59
TOTAL			R\$ 211.364,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, vinculado à conta corrente nº 15.646-9, no valor de R\$ 211.364,59 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 05/2026.

Novo Horizonte do Oeste em (data da assinatura digital).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente para execução de obras de construção de 29 (vinte e nove) bueiros de concreto BSTC D=0,60m, com extensão total de 217m, na zona rural do município.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar o orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizando recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa e demais informações complementares, acostado no processo administrativo, que fazem parte integrante do presente projeto de lei.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras, visando a execução de obras de infraestrutura rural no município, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 05/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, (data da assinatura digital).

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 05/2026, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução das obras previstas no Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	5	20/02/2026

ID:	305068	Processo	Documento
CRC:	92226A56		
Processo:	1-196/2026		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	20/02/2026 10:47:11	Finalização:	20/02/2026 11:03:42

MD5:	1C75ED8AFDDE6E801B1E6FB88B7B44F9
SHA256:	CC23E9BB75E230128111E9CFCB728545ABAAB522A25F10354DCB45EBA048228A

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 05/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20/02/2026 10:47:11
---	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	20/02/2026 10:47:11
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	20/02/2026 11:40:21
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 305068 e o CRC 92226A56.